



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

LEI Nº 4.882, DE 13 DE SETEMBRO DE 2.021

“Concede reajuste nos vencimentos dos servidores da Prefeitura Municipal e dá outras providências”.

(Autora: Maria Teresinha de Jesus Pedroza – Prefeita Municipal)

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA, Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI:

Art. 1º - Fica concedido a partir de 1º de julho de 2022, aumento de 2% (dois por cento), nos vencimentos dos servidores da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista.

Art. 2º - A parcela destacada de que trata o Artigo 2º da Lei Municipal nº 1.697, de 23 de novembro de 2005, terá aumento de 2% (dois por cento), a partir de 1º de julho de 2022.

Art. 3º - A parcela destacada de que trata o § 2º, do Artigo 2º da Lei Municipal nº 3.810, de 24 de março de 2.015, terá aumento de 2% (dois por cento), a partir de 1º de julho de 2022.

Art. 4º - O auxílio alimentação de que trata o Artigo 1º da Lei Municipal nº 2.688, de 08 de dezembro de 2009, aumentará para R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), a partir de 1º de julho de 2022.

Art. 5º - As despesas com a execução desta lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento de 2.022.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/07/2022.

Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos treze dias do mês de setembro de dois mil e vinte e um (13/09/2021).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA

Prefeita Municipal

Publicado no Jornal Oficial do Município nº 4085 na edição do dia 14/09/2021.

Secretário Geral
Assessor